

Nota informativa

Regime Fiscal de Preços de Transferências Fiscal

O regime fiscal de preços de transferências fiscal foi introduzido em 2015 pelo Código de IRPC. Nos termos desse regime, as entidades consideradas relacionadas, nomeadamente em regime de grupo, devem demonstrar que operam nos termos e condições de mercado.

É nesse contexto que a Administração Fiscal vem exigindo aos contribuintes, que se encontram abrangidos pelas condições desse regime, que façam prova de que as suas relações operacionais, com entidades do grupo, foram acordadas nos termos e condições do mercado.

A administração fiscal esclarece que a aplicação do regime de preços de transferências não tem nada a ver com questões de fraude e fuga ao fisco.

Por conseguinte, e na sequência da notícia veiculada, esclarece-se ainda que a empresa Binter não se encontra indiciada por nenhuma suspeita de fuga ao fisco.

Solicitamos e agradecemos cobertura jornalística.

DE: GCI-GOV

A/C Exmo.(a) Sr.(a): Imprensa

Data: 02/04/2020 **Nº Pág.** 01

Contacto para o assunto	Helga Furtado	9196968
----------------------------	---------------	---------